



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

RESPOSTA À CONTESTAÇÕES DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução Resolução nº 464/2021-CONSUP/IFPA publicada no D.O.U de 30 de agosto de 2021, após analisar os recursos apresentados pelos candidatos FÉLIX JÚNIOR JUSTINO DO CARMO, matrícula 1671366; JAMES JESUINO DE SOUZA, matrícula 1043590; EDIL QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 1843616; GABRIEL ARCANJO SOUZA DE LIMA, matrícula 2352012. Conclui pela:

FÉLIX JÚNIOR JUSTINO DO CARMO	- Impossibilidade de inclusão de documentos após o período estabelecido para inscrições no cronograma eleitoral, o que violaria o item 6.2 do Edital 015/2021 – CONSUP. Deste modo, mantém a não homologação da inscrição.
JAMES JESUINO DE SOUZA	- Improcedência do argumento de dubiedade do texto editalício, dada a objetividade da necessidade de "juntada de declaração" e ainda de que a mesma deveria conter informações de "que o servidor não está cumprindo punição disciplinar, cedido à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA ou afastado nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.". Deste modo, mantém a não homologação da inscrição.
EDIL QUEIROZ DOS SANTOS	- Improcedência do argumento de dubiedade do texto editalício, dada a objetividade da necessidade de "juntada de declaração" e ainda de que a mesma deveria conter informações de "que o servidor não está cumprindo punição disciplinar, cedido à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA ou afastado nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.". Deste modo, mantém a não homologação da inscrição.
GABRIEL ARCANJO SOUZA DE LIMA	- Procedência da existência da declaração entre os itens enviados no ato da inscrição e reforma sua decisão de "não homologado" para "homologado".

Belém, na data da assinatura eletrônica.

Presidente da Comissão Eleitoral - CONSUP

